

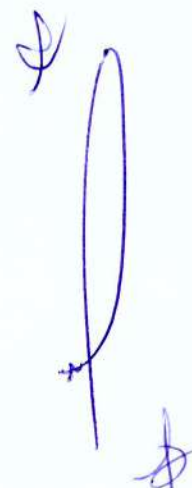
DECLARAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA - PNAE N° 002/2023)

**PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO VICENTE DO SUL-RS**

O agricultor abaixo relacionado e devidamente identificado, declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em seu nome são produzidos na sua Unidade de Produção Familiar.

1.Nome	2.CPF	3. DAP	Assinatura
Edilaine dos Santos Martins	008.352.580-76	RS032023.01.000234568CAF	

São Vicente do Sul, 21 de julho de 2023.



000122



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 116913300
Emitido em: 20/07/2023 às 13:47:24

Informações Gerais

DAP: RS032023.01.000234568CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/03/2023	Validade: 28/03/2025	Município/UF: São Vicente do Sul/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: EDILAINE DOS SANTOS MARTINS
CPF: 008.352.580-76

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO VICENTE DO SUL	CNPJ: 89.830.855/0001-53
Nome do Responsável: MARIA ILENA ZUQUETTO FLORES	CPF: 496.657.070-00

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



0531024970
 EDILAINE DOS SANTOS MARTINS
 EST LORETO - S/N
 SAO VICENTE DO SUL
 P 190 075041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

TALÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR Modelo 4

IMPORTANTE!! LEIA COM ATENÇÃO:

O produtor deverá:

- 1 **manter atualizado o Cadastro do Estabelecimento Rural (nome, CPF, áreas, produtos, endereço) assim como informar o encerramento de atividades.** (multa prevista no Art. 11, Inc. I, letra C da Lei 6537/73)
- 2 **apresentar o seu talão NFP**, na repartição do município em que estiver inscrito, nos seguintes casos:
 - por ocasião da retirada de novo talão NFP;
 - anualmente, na Prefeitura Municipal, por ocasião da coleta de informações para o cálculo do índice de participação do seu Município no retorno do ICMS.
- 3 **Não será fornecido novo talonário, no caso de não atendimento das exigências contidas nos itens anteriores, sem prejuízo de Baixa de Ofício da inscrição e demais penalidades previstas em Lei.**
- 4 Nas saídas destinadas a comerciante ou a outro produtor deste Estado, o produtor deverá exigir a respectiva contranota ou a Nota Fiscal relativa à entrada (DANFE em duas vias); na falta desta, no caso de saída de produtos tributados, deverá recolher o ICMS devido na operação;
- 5 **As NFP são intransferíveis e sua emissão é de competência exclusiva do próprio produtor, sendo apreendidos os que forem encontrados em poder de terceiros não autorizados, ficando cedente e portador sujeitos à multa por infração, nos termos do art. 21, do Livro II do Regulamento do ICMS.**
- 6 Os talões deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) exercícios completos, contados a partir da emissão de cada nota fiscal, acompanhado de todos os documentos a ele correspondentes, para exibição ao Fisco, quando solicitado. A sua apresentação na repartição, por ocasião da entrega do Resumo de Operações, não configura ter sido examinado pela Receita Estadual.

"Programa Educação Fiscal/RS - Aprendendo a ser Cidadão"